REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 249

17.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS
LEONEL & CÂNDIDA, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
AFONSO, BOMBAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

AGOSTINHO VARELA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de sede

BAEK & NÓBREGA, LDA.
Contrato de sociedade

BETORODAS - TRANSPORTES, LDA.
Contrato de sociedade

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MERCADO, S.A.
Contrato de sociedade

COMD – CLÍNICA ORTODONCIA E MEDICINA DENTARIA, LDA.
Contrato de sociedade

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE IMOBILIARIA, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSUMIR - CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerentes

CORREIAVIEIRA & FERNANDES, LDA.
Nomeação de gerente
Renúncia de gerente

ESPAÇOPHARM - DERMOCOSMÉTICAE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

GOLD ATLANTICO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Nomeação de gerente

GOUVE1A MAGALHÃES & PEREIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

QUIPO - SERVIÇOS GESTÃO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LEONEL& CÂNDIDA, LDA.

Número de matrícula: 00693/011004
Número de identificação de pessoa: 511195770
Número de inscrição: 02
Número e data da apresentação: 02-03/20040504

Conceição do Carmo Costro Sousa Pinto, 2.º Ajudante destacada:

Certifica que foram alterados os artigos l.º e 4.º do contrato, que em consequência, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, no sua redacção actualizada, ficou depositado no pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 06 de Jun
ho de 2005

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

Primeira - A sociedade adopta a firma "Leonel & Cândida Lda." e tem a sua sede na Estrada José Gonçalves Zarco, número novecentos e trinta e oito, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo Únco - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Quarta - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios e a não sócios que forem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes o sócio, Leonel de Jesus Gonalves e o não sócio, José Leonel Gonçalves da Silva, divorciado, residente na cidade do Funchal na Estrada da Boa Nova, numero cento e catorze A, Edifício Boa Nova, apartamento OW.

Parágrafo Segundo - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Parágrafo Terceiro - Éxpressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales, abonações e semelhantes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

AFONSO, BOMBAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula:10.390/050125.
Número de identificação de pessoa: 511252706.
Número de inscrição:01.
Número e data da apresentação: 04/050125

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por RUI FERREIRA AFONSO, foi constituída SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Fevereiro de 2005.

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "Afonso, Bombas e Equipamentos Especiais, Unipessoal Lda." e tem a sua sede em Caminho de Santo António 221, Freguesia de St.º António concelho do Funchal.

Único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poder transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

A Sociedade tem por objecto; Importação, Exportação, Comércio e instalação de equipamentos Hidráulicos, Aquecimento Água e Bombagem, Climatização, Equipamentos e acessórios para Modelismo, Reparação e manutenção de maquinas e instalações, Comércio de equipamento Electromecânico, Programação de Automatismos.

Artigo 3.º

O Capital Social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000,00€ Cinco Mil Euros (equivalente a 1.002.410$00 Escudos), e corresponde á quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em Assembleia-Geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

Único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

0 sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a 20.000,00 EUROS.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos suplementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

AGOSTINHO VARELA- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08964/020409.
Número de identificação de pessoa: 511190328.
Número de inscrição: 01-Av.01.
Número e data da apresentação: 08/050111.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Janeiro de 2004

Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo l.º
Firma e Sede

A sociedade continua a adoptar a firma "Agostinho Varela - Sociedade Unipessoal Lda." e passará a sua sede para a Rua Conde Canavial, número 18, 1º, freguesia da Sé e concelho do Funchal.

BAEK & NOBREGA, LDA.

Número de matrícula:10.393
Número de identificação de pessoa:511244630.
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: 10/050127.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1..º Ajudante:

Certifica que entre Ole Baek e Ana Cristina Lage Femandes de N6brega, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005

A 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a firma "Baek & Nóbrega Lda"
DOIS - A sociedade tem a sua sede Avenida Infante, Centro Comercial Olimpo, loja duzentos e quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo, concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a consultoria para os negócios, publicidade marketing, formação, seleccão e colocação de pessoal, inserção de novos produtos no mercado.

Artigo terceiro

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e esta representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Baek e A na Cristina Lage Fernandes de Nóbrega.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ate ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).
TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderão não ser remunerada conforme aí for deliberado.
DOIS - A remuneração da gerência poderão consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ole Baek e Ana Cristina Lage Fernandes de Nóbrega.
QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderão participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderão amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros 1íquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

BETORODAS - TRANSPORTES, LDA.

Número de matrícula:10.394.
Número de identificação de pessoa: 511249721.
Número de inscrição: 01.
Número e data da apresentação: 111050127.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, l..º Ajudante:

Certifica que entre Celso Alberto Rodrigues Henriques, Sidónio Femandes Gongalves Henriques - e - Ricardo Bruno Fenandes Andrade, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Fevereiro de 2005

A 1..º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominação Betorodas Transportes, Lda.

DOIS - A sociedade tem a sua sede á Travessa da Padaria, número vinte e seis, Amparo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o transporte de mercadorias, do serviço de aluguer e de veículos acidentados, transportes de contentores, maquinas, betão, carga convencional, isotérmicos, inertes, transportes especiais, comercializados de materiais de construção, aluguer e comercializados de máquinas e equipamentos, exercício da actividade de reboques, reparação; manutenção e assistência auto.

Artigo terceiro

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros ao, sócio Celso Alberto Rodrigues Henriques;
- uma do valor nominal de vinte mil euros ao sócio Sidónio Fernandes Gonçalves Henriques; e
- urna do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Ricardo Bruno Fernandes Andrade.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderão consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRES - Ficam desde ja nomeados gerentes os sócios Celso Alberto Rodrigues Henriques, Sidónio Fernandes Gonçalves Henriques e Ricardo Bruno Fernandes Andrade.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Celso Alberto Rodrigues Henriques ou com a assinatura conjunta dos dois outros gerentes.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terão sempre o direito de prefêrencia, o qual, de seguida, se defere aos s6cios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderão amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO MERCADO, S.A.

Número de matrícula: 10382/050119.
Número de identificação de pessoa: 511244 410.
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: 11/050119.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO SOCIAL

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta, a denominação CENTRO DE. DIAGNÓSTICO DO MERCADO, S.A. e tem duração indeterminada, iniciando a sua actividade no dia. um do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco.

Artigo segundo
Sede e Formas de Representação

1. A sociedade tem a sua sede no "Edifício Insular" sítio à Rua do Hospital Velho, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, podendo o Conselho de Administração, mediante simples deliberarão, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2. O Conselho de Administração pode, igualmente e por simples deliberação, abrir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação dentro do território nacional.

Artigo terceiro
Objecto Social

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médico-cirugicos, paramédicos e de diagnóstico .

Artigo quarto
Participações

A sociedade pode livremente participar no capital social de outras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, mesmo que o objecto de tais sociedades seja diferente, no todo ou em parte, da sociedade, bem como em agrupamentos complementares de empresas, podendo, do mesmo modo associar-se, pela forma que entender mais conveniente com quaisquer pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Capitulo II
Capital social e acções

Artigo quinto
Capital Social

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros, representado em quinze mil acções, no valor nominal de cinco euros cada uma.

2. Nos aumentos de capital os accionistas terão direito de preferencia, na proporção das acções que possuirem, quer na subscrição de novas acções, quer no rateio daquelas relativamente as quais tal direito não seja exercido

Artigo sexto
Acções

1. As acções são ao portador.

2. As acções serão representadas em títulos de uma, dez, cem e mil acções.

3. Os títulos representativos das acções serão assinados por dois membros do Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

4. As acções ao portador podem ser convertidas pela sociedade em acções nominativas, a requerimento e às custas do accionista.

Artigo sétimo
Transmissão de acções

I.A transmissão de acções entre accionistas é livre, respeitados os condicionalismos legais.
2. Os accionistas gozam de direito de preferência na alienação a terceiros nos accionistas de acções nominativas, direito a exercer nos termos gerais da lei.

Artigo oitavo
Obrigações

A sociedade poderão emitir obrigações nos termos que vierem a ser deliberados em Assembleia Geral.

Capítulo III
Orgãos sociais

Artigo nono
Composição do Conselho de Administração

1. A sociedade é gerida por um Conselho de Administração composto por três membros eleitos em Assembleia Geral, os quais, por sua vez, designarão o Presidente e o Administrador-delegado.

2. O Presidente do Conselho de Administração goza de voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

3. Ao Administrador-delegado compete, nomeadamente, o expediente e a execuções das resoluções do Conselho de Administração,

Artigo décimo
Duração do mandato

1.Os membros do Conselho de Administração são eleitos pelo período de quatro anos.
2. É permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo décimo primeiro
Competência do Conselho de Administração

1. Sem prejuízo das demais atribuições conferidas por lei compete, designadamente, ao Conselho de Administração:
a) gerir as actividades da sociedade e efectuar todas as operações relativas ao objecto social;
b) representar a sociedade em Juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e fazer seguir acções, confessar, desistir e transigir, podendo igualmente designar mandatários;
c) adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis ou imoveis, direitos e acções, incluindo participações em sociedades com objecto diverso do da sociedade, podendo associar-se com outras pessoas singulares ou colectivas, constituindo agrupamentos de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participação;

d) contrair empréstimos e outros financiamentos, podendo prestar cauções e garantias bancarias pessoais ou reais pela sociedade;

e) aprovar o orçamento e o plano da sociedade;

f) designar representantes da sociedade para o exercício de cargos sociais noutras sociedades em que a sociedade tenha participação

Artigo décimo segundo
Vinculação da sociedade

Os poderes de representação do Conselho de Administração são exercidos conjuntamente pelos administradores, ficando á sociedade validamente vinculada pela assinatura conjunta de dois administradores.

Artigo décimo terceiro
Rouniões e Deliberções do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração reúne, em sessão ordinária, uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por iniciativa do Presidente ou a solicitação de dois Administradores ou de qualquer outro orgão social,

2. Das deliberações do Conselho de Administração será exarada acta no livro próprio, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e igualmente subscrita pelos demais membros presentes.

3. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.

4. Qualquer membro do Conselho de Administração pode fazer-se representar nas respectivas reuniões por outro administrador, devendo comunicar o facto, ao Presidente por carta registada, da qual fará constar o dia e hora da reunião a que se destina, carta que ficará arquivada no expediente do Conselho de Administração,

Artigo décimo quarto
Caução e Remuneração

A Administração será remunerada e caucionada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

Artigo décimo quinto
Fiscal Único

A fiscalização da sociedade compete a um, fiscal único a eleger em Assembleia Geral, o qual deverá ser sempre revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Artigo décimo sexto
Competência e mandato do Fiscal Único

1.O fiscal único tem as atribuições atribuidas por lei ao Conselho Fiscal.

2.O mandato do fiscal único é o de quatro anos.

Artigo décimo sétimo
Assembleia Geral
Composição

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito de voto.

Artigo décimo oitavo
Votos

A cada acção corresponde um voto.

Artigo décimo nono
Representação

1. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por outro accionista, cônjuge, ascendente ou descendente,

2. Para o efeito, previsto no número precedente, o accionista comunicará o facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral através de carta registada com a indicação do dia e hora da reunião e a identificação e domicílio do representante respectivo.

Artigo vigésimo
Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral, é constituída por um Presidente e um Secretário eleitos pela Assembleia Geral de entre os accionistas com direito de Voto.

2. O mandato dos membros da Mesa é o de quatro anos.

3. É permitida a reeleição dos membros da Mesa por uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo primeiro
Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente nos três primeiros meses de cada ano para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais.

2. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Mesa, por iniciativa própria ou mediante solicitação de qualquer órgão social ou de accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

Artigo vigésimo segundo
Convocação

As Assembleias Gerais serão convocadas mediante anúncio publicado num dos jornais mais lidos na área da sede social e com a antecedência mínima de trinta dias.

CAPITULO IV
DISPOSÍÇÕES GERAIS

Artigo vigésimo terceiro
Exercício social

O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo vigésimo quarto
Resultados

Os resultados líquidos apurados em cada exercício social terão a seguinte aplicação:
a) a percentagem legal destinada ao fundo de reserva legal;
b) o excedente será distribuído pelos accionistas, excepto se a Assembleia Geral por uma maioria de, pelo menos, três quartos, deliberar de outro modo

Artigo vigésimo quinto
Dissolução

1. A sociedade dissolve-se nos termos casos previstos na lei.

2. A liquidação será feita pelo Conselho de Administração, que procederá ao pagamento do passivo e adjudicação do activo nos termos legais, excepto se a Assembleia Geral deliberar de outro modo.

Artigo vigésimo sexto

Que ficam desde já nomeados para integrar os órgãos sociais durante o quadriénio de dois mil e cinco a dois mil e oito.

ASSEMBLEIAGERAL:

Presidente:
- Maria João Gama Spínola Castro Fernandes, casada, e residente a Rua Nova da Rochinha, n.º 56,.na cidade do Funchal.
Secretário
- José Alberto Quintal de Freitas, supra identificado.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente
- José Júlio de Castro Fernandes, supra identificado.
Administrador-delegado
- Diamantino José Teixeira Ribeiro, casado e residente á Rua Norton de Matos, nº 204, Alfena.
Vogal - Rita Cristina Ferreira de Aguiar Câmara, supra identificada.

CONSELHO FISCAL:

Fiscal único - Agostinho de Gouveia, ROC nº 581, com domicílio profissional à Rua 31 de Janeiro, nº 12-E, letra O, 4º andar, na cidade do Funchal.

Suplente - António Salvador Abreu, ROC nº 808, com domicilio profissional A Rua Ivens, 3B, Edificio D.M6cia,V andar, letra P, na cidade doFunchal

COMD – CLÍNICAORTODONCIAE MEDICINA DENTÁRIA, LDA.

Número de matrícula:10381/050119
Número de identificação de pessoa: 511244606.
Número de inscrição: 01.
Número e data da apresentação: 10/050119.

António Manuel Ribeiro Silva Gois, Ajudante Principal:

Certifica que entre "SGUS MADEIRA - Sociedade Gestora de Unidades de Saúde da Madeira Sa -António Luís Mendes Narciso e Roberto Rodrigo Vieira Henriques, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2005

Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRA
Denominação, e Sede

A sociedade adopta a firma COMD - CLÍNICA ORTODÔNCIA E MEDICINA DENTARIA, LDA., e tem a sua sede na Rua do Hospital Velho, Edifício Insular, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

SEGUNDA
Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médico-cirurgicos e paramédicos da especialidade de medicina dentaria.

TERCEIRA
Capital Social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em três quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia "SGUS MADEIRA SOCIEDADE GESTORA DE UNIDADES DE SAÚDE DA MADEIRA, S.A.” ;
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros ao sócio António Luis Mendes Narciso; e
- uma de igual valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Roberto Rodrigo Vieira Henriques.

QUARTA
Gerência

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer aos socios Antonio Luís Mendes Narciso e Roberto

Rodrigo Vieira Henriques e ao não sócio José Júlio de Castro Fernandes, desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade validamente vinculada em todos os actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes, sendo uma obrigatoriamente a do gerente José Júlio de Castro Fernandes.

QUINTA
Cessão de Quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo Único - Se a sociedade não consentir na cessão e aquela ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo, o valor da quota fixado em fundo do balanço então apurado e liquidado em duas prestações, iguais e semestrais, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a aprovação do balanço, não podendo esta exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

SEXTA
Amortização de Quota

No caso de arresto, penhora ou outra apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade reserva-se o direito de amortizar a respectiva quota pelo valor que resultar do balanço aprovado para o efeito, balanço esse a realizar no prazo de trinta dias a contar do conhecimento do facto.

SÉTIMA
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio ou de dissolução da sociedade sócia, a sociedade continuara com os sucessores dos sócios falecidos ou adjudicatários da sociedade dissolvida que escolherão um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

OITAVA
Assembleias Gerais

Sem prejuízo de outro prazo ou formalidades legalmente exigíveis, as Assembleias Gerais são convocadas mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à morada dos sócios que constar dos registos da sociedade e com a antecedência mínima de quinze dias.

Clausula Transitória

A sociedade poderão entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONCRETO PLANO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09786/031215.
Número de identificação de pessoa: 511232470.
Número de inscrição: 02.
Número e data da apresentação: 07/050118.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital para 1.500.000,00 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 5º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Quinto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de um milhão e quinhentos mil euros, representado por uma única quota de igual valor nominal de um milhão e quinhentos mil euros que pertence á sócia "Concreto Plano - Sociedade de Construções, Lda."

CONSUMIR - CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA, LDA.

Número de matrícula: 04849/921202.
Número de identificação de pessoa: 511052081.
Número de inscrição:14.
Número e data da apresentação: 02/041105.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 6º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na. sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Novembro de 2004

Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia

Geral, pertence ao sócio José Bruno Simão dos Santos, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CONSUMIR-CONSUMIVEIS DE INFORMÁTICA, LDA.

Número de matrícula: 04849/921202.
Número de identificação de pessoa: 511052081.
Número de inscrição: 14.
Número e data da apresentação: 03/04092 1.

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:
Certifica que foi alterado o artigo QUINTO - GERÊNCIA, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.
O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2004

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

CLÁUSULASEXTA

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio José Bruno Simão dos Santos, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

CONSUMIR - CONSUMIVEIS DE INFORMATICA, LDA.

Número de matrícula: 04849/921202.
Número de identificação de pessoa: 511052081.
Número de inscrição:03-012
Número e data da apresentação: 15/050128.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
Certifica que foi depositada a fotocópia da Acta de que consta a renuncia dos gerentes Mario Pita Pestana Reis e Maria Lucilia D'Ornelas Pestana Reis.

Funchal, 21 de Fevereire, de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

CORREIAVIEIRA& FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 08442/010724.
Número de identificação de pessoa: 511 188 706.
Número de inscrição: 06-Av.0 1 e 07.,
Número e data da apresentação: 0 1 e 02/0 5 0118.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeado do gerente José Faria de Abreu e a renúncia da gerente Maria Vera de Sousa Barros Serrão.

Funchal, 14 de Fevereiro de 2005

O Ajudante, Principal, Assinatura ilegível

ESPAÇOPHARM - DERMOCOSMÉTICA E PRODUTOS HOMEOPÁTICOS, LDA.

Número de matrícula: 10522/050412.
Número de identificação de pessoa: 511256390
Número de inscrição: 01
Número e data da apresentação: 26/050412.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Marco Paulo Xavier Ribeiro e Carolina Dantas de Freitas Ribeiro, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Abril de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a firma "Espaçopharm - - Dermocosmética e Produtos Homeopáticos Lda."
DOIS - A sociedade tem a sua sede a Estrada Monumental, duzentos c trinta e sete, Quinta da Falésia, apartamento duzentos e cinquenta e um, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas. sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a importação e distribuição e comércio de produtos de dermocosmética, beleza, higiene, dietéticos, ortopédicos, perfumes, produtos naturais, homeopáticos, puericultura, acessórios, serviços de est6tica e actividades relacionadas com o objecto.

Artigo terceiro

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Marco Paulo Xavier Ribeiro e Carolina Dantas de Freitas Ribeiro.
DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, (desde que

a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social)!

Artigo quarto

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou no sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá ser remunerada conforme ai for deliberado.
DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Marco Paulo Xavier Ribeiro e Carolina Dantas de Freitas Ribeiro.
QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo setimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta foi sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluida em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos.

GOLD ATLANTICO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula:10150/040729.
Número de identificação de pessoa: 511240449.
Número de inscrição: 03.
Número e data da apresentação: 06/050307.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente António Miguel Pereira Abreu

Funchal, 31 de Fevereiro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

GOUVEIAMAGALHÃES & PEREIRA, LDA.

Número de matrícula: 01293/500420.
Número de identificação de pessoa: 511001940.
Número e data da apresentação: 105/240605.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, lº Ajudante:
Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Funchal, 24 de Junho de 2005

O 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

QUIPO - SERVIÇOS GESTÃO, LDA.

Número de matrícula:10.392.
Número de identificação de pessoa: 511245416.
Número de inscrição: 01.
Número e data da apresentação: 04/050126.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, lº Ajudante:

Certifica que entre Dúlio José Correia - e - Maria Celina Martins Teixeira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal,15 de Fevereiro de 2005

O 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

UM - A sociedade adopta a denominado. Quipo - Serviços Gestão, Lda.
DOIS - A sociedade tem a sua sede á Quinta das Amoreiras, número sete, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a assistência à gestão de empresas, realização de estudos económicos e de mercado, elaboração de projectos de investimentos, prestação de serviços de contabilidade e comércio a retalho de artigos de papelaria e livraria.

Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e esta representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e setecentos e cinquenta euros ao sócio Dúlio José Correia; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros á sócia Maria Celina Martins Teixeira.

Artigo quarto

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme ai for deliberado.

DOIS - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente, o sócio, Dulio José Correia

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)